



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1261/2020

“Autoriza contratação por tempo determinado de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, ou com rescisão antecipada em caso de cessar a necessidade, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
02	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	24hx72h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração